



PREFEITURA DE
SOBRAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0132/2022 – SME

PROCESSO Nº P392651/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0132/2022 – SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA EMPRESA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES SÃO FRANCISCO LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por Intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.884.925/0001-60, com sede e na Rua Raimundo Ribeiro da Silva, nº 24, São José do Torto, em Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr (a) Francisco Osmerino Portela Ribeiro, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº ***.563.603-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao contrato supracitado, que tem como objeto a contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional I Rota Caracará e Aracatiçu), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no "Termo de Referência", no período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/08/2025 a 01/02/2026, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22008-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

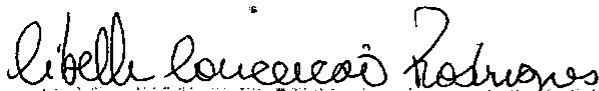
3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0132/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

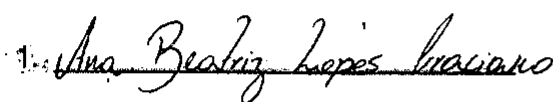
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Sobral (CE), 01 de agosto de 2025.


CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante


FRANCISCO OSMARINO PORTELA RIBEIRO
Contratado

Testemunhas:

1. 
Ana Beatriz Lopes Braziano

2. 
078.817.683-80

Visto:


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 48.698